

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá - Pr, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2014

Ano II

Edição nº 60

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 011/2014

Súmula:- dispõe regulamentação da cobrança de juros e multas por atraso de pagamento pelos municípios consorciados ao CISAMUSEP.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, Ismael Ibraim Fouani, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido que a cobrança dos juros e multas por atraso nos pagamentos mensais através de boleto bancário, seja feita da seguinte forma:

I - Enviar os boletos com 07 (sete) dias de antecedência do vencimento;

II - Bloquear o município para todos os serviços prestados pelo Consórcio no dia seguinte ao vencimento do boleto;

III - Desbloquear o município no momento em que o mesmo apresente o comprovante de quitação do débito;

IV - Cobrar os juros e multas por atraso a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto;

V - Cobrar os juros e multas por atraso juntamente com o boleto do mês seguinte ao pagamento.

Art. 2º - A cobrança dos juros deverá ser feita a base de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso e a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da referida rubrica ou despesa;

Art. 3º - Essa forma de cobrança dos juros e multas por atraso no pagamento terá sua validade até 31/12/2014.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se.

Maringá, 30 de janeiro de 2014.

ISMAEL IBRAIM FOUANI
PRESIDENTE

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP
Funcionária Responsável: Nívea Cristina de Paiva – Matrícula nº 130-0000061 – Resolução nº 71/2013
CISAMUSEP
Av. Cidade de Leiria, 416 – CEP: 87013-280 – Fone: (44) 3224-1422
Site: www.cisamusep.org.br – e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br